



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ - BA

Quinta-feira – 01 de junho de 2023 – Ano I – Edição nº 12 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Jussiape publica:



- 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº CT006/2023



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça Rodrigo Alves Teixeira, S/N° – Bairro Centro
MUNICÍPIO DE JUSSIAPE - ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 04.232.117/0001-51

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° CT006/2021

Inexigibilidade 003/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº CT006/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Jussiape e a Empresa WW Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE, estabelecida na Praça Rodrigues Alves Teixeira, S/N - Bairro Centro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.232.117/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, JADIEL CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0713023368 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.465.895-00, residente e domiciliado na cidade de Jussiape-Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 10.383.649/0001-92, estabelecida na Avenida Juracy Magalhaes, nº 268 Alto Maron, Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr WADSON CLAUDIO DE ARAUJO NETO, brasileiro, Técnico em Contabilidade, da Cédula de Identidade RG nº 3.505.629-03 SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 614.631.245-20, doravante denominada CONTRATADA; os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços N° CC06/2023, com lastro no inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

O Contrato Administrativo supracitado tem como objeto Serviços técnicos especializados para orientação técnica de natureza financeira e patrimonial e informações referente ao SIGA, para atender a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caturama.

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça Rodrigo Alves Teixeira, S/N° – Bairro Centro
MUNICIPIO DE JUSSIAPE - ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 04.232.117/0001-51

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços objeto do referido contrato são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e frequentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios desta Casa.

Portanto, neste contexto, a indiscutível que os serviços de consultoria objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.

Cabe noticiar a esta altura, que o Contratada, manifestou seu interesse em continuar a prestar serviços a esta Casa Legislativa, confirmados posteriormente por sua assinatura no presente aditamento.

Além da previsão de aditamento previsto na Clausula Quarta — Da Vigência do Contrato em questão, destarte, por terem natureza continua, a Lei n° 8.666/93 em seu art 57, inciso II, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por ate sessenta meses.

Sob o aspecto do interesse desta Câmara Municipal de Jussiape em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de respostas para os diversos questionamentos na área de Contabilidade Pública formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da alteração de valor que:

a) Os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;

b) O preço praticado mensalmente será aterado;

c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça Rodrigo Alves Teixeira, S/N° – Bairro Centro
MUNICIPIO DE JUSSIAPE - ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 04.232.117/0001-51

termos contratados;

d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido per essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Destarte, per todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epigrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

e) Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 40% dos serviços serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

Os prazos para a prestação dos serviços serão de 12 meses conforme estipula a lei 8.666/93, Art. 65, Inciso II, para aditamentos de contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Este contrato a despesa correrá na Dotação Orçamentária com a qual será emitida a nota de empenho:

Órgão/Unidade : 01.001 – Câmara Municipal de Jussiape.
Atividade : 2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa : 3.3.9.0.34.00 –Out. Desp. de Pess. Decor. de Contratos de Terc.
Fonte de Recursos: 1500..: Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade : 01.001 – Câmara Municipal de Jussiape.
Atividade : 2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa : 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.
Fonte de Recursos: 1500..: Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade : 01.001 – Câmara Municipal de Jussiape.
Atividade : 2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa : 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1500..: Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

Página 3 de 4



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça Rodrigo Alves Teixeira, S/N° - Bairro Centro
MUNICIPIO DE JUSSIAPE - ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 04.232.117/0001-51

Os valores do contrato serão alterados, permanecendo o valor global de R\$ 86.625,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados todos os demais termos do contrato ora prorrogado.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

DATA: 01 de Junho de 2023.

Jadiel Carvalho

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

WADSON CLAUDIO DE ARAUJO NETO

CPF: 614.631.245-20

WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

RG nº:

CPF nº:

NOME

RG nº:

CPF nº: